

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LAJEDÃO - BAHIA  
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

## RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético do FEAS 2017 e dá outras providências.


O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **24 de Janeiro de 2019**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:

Resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético do FEAS, referente ao exercício de 2017.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 24 de Janeiro de 2019.

  
**Alex Alves Ledo**  
Presidente do CMAS

---

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS  
LAJEDÃO - BAHIA  
LEI MUNICIPAL Nº. 435/ 2014

## RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispões sobre a aprovação da  
Reprogramação de Saldo de 2017 e dá  
outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, faz saber que os membros do conselho, em reunião extraordinária realizada no dia **24 de Janeiro de 2019**, deliberaram pela aprovação e o presidente promulga o seguinte expediente:


Resolve:

**Art. 1º** - Fica aprovada a reprogramação do saldo de 2017 para serem utilizado em 2018, conforme contas abaixo:

- a) Conta 19.047-0 FEAS/BE - R\$ 104,94;
- b) Conta 19.052-7 FEAS/PBV - R\$ 49,81;
- c) Conta 19.051-9 FEAS/PBF - R\$ 280,97;
- d) Totalizando o valor de R\$ 435,72.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMAS de Lajedão – Bahia, 24 de Janeiro de 2019.

  
**Alex Alves Ledo**  
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia – CNPJ: 13.785.670/0001-02  
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: [cmaslajedao@hotmail.com](mailto:cmaslajedao@hotmail.com)